

4ª VARA CÍVEL
Fls. 450
Foz do Iguaçu - PR.

Autos nº 18/2001

- I. Avoquei.
- II. Defiro a cota ministerial.
- III. Proceda-se o bloqueio quanto à transferência dos veículos apontados às fls. 255/256, 305/306, via Renajud.
- IV. Oficie-se com cópia ao 1º CRI desta comarca, para efetuar o registro do bloqueio do imóvel registrado sob a matrícula nº 28432 (fl. 387).
- V. Caso os bens estejam em nome de terceiro, abra-se vista ao Administrador e, sucessivamente ao Ministério Público.
- VI. Sem prejuízo, realize-se a busca de endereços de Durival Gonzaga e Jurema Ninoff Gonzaga via Infojud. Inexistindo endereços, proceda-se via Bacenjud.
- VII. Com as respostas, intime-se para dizer sobre a localização dos bens apontados às fls. 255/256 e 305/306, sob pena do crime de desobediência.
- VIII. Tudo cumprido, abra-se vista ao Administrador e, sucessivamente ao Ministério Público.
- IX. Intimem-se Diligências necessárias.

Foz do Iguaçu, 06 de maio de 2014.

Trícia Cristina Santos Troian

Juíza de Direito

DATA	
Aos	07 MAIO 2014
recebi	
os presentes autos do MM. Juíza de Direito Dra.	
TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN , Juíza de	
Direito.	
Ari Melo Lemos Jr.	Cleusa Montanha Pereira
Escrivão	Aux. Juramentada

w